



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº147 /2018

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, das escolas da REDE MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO (PI), para ministrarem o Curso Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com determinações e recomendações. Opina ainda pela convalidação dos estudos realizados pelos educandos matriculados na rede no período de 31 de dezembro de 2016 até a homologação deste ato autorizativo.

PROCESSOS CEE/PI nºs 074/2018 e 075/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI)

ASSUNTO: Renovação de Autorização e Convalidação dos Estudos

RELATOR: Cons. Danílio César Moraes da Silva Cruz.

I – ASPECTO GERAL

Em análise os Processos CEE/PI nºs 074/2018 e 075/2018 no qual o Sr. Zenon de Moura Bezerra, prefeito do município de Monsenhor Hipólito (PI), solicita a este Conselho Estadual de Educação a renovação da autorização de funcionamento para oferta do Curso Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, bem como a convalidação dos estudos referentes a 2017. A última resolução de autorização da rede municipal de educação de Monsenhor Hipólito (PI), para a modalidade de ensino citada foi a Resolução CEE/PI nº 017/2014, que teve sua validade expirada em 31.12.2016.

II – RELATÓRIO

Os processos encontram-se instruídos com toda a documentação, incluindo: relação das escolas da rede municipal, cópias dos documentos do requerente, organograma, regimento interno, projeto político pedagógico, sendo os dois o modelo utilizado para todas as escola da rede, matriz curricular, calendário escolar, decreto de criação das escolas, CNPJ da secretaria municipal de educação, planejamento orçamentário, plano de ação 2017 a 2020 da Unidade Escolar Municipal Padre Cícero Romão Batista, relatório circunstanciado EJA, projeto de leitura, modelo de diário de classe, modelo de certificado de conclusão, relação dos bens, alvará de funcionamento, planta baixa, laudo de vistoria técnica assinado pela engenheira Patrícia Kelly Bezerra Londres Barreto com o registro no CREA/CAU 024302-8 DPE, fotos das dependências da escola e projeto de formação continuada dos professores. No caso da Unidade Escolar Municipal Ângelo de Maria Bezerra também são apresentadas todas as relações no auto do processo mencionado na escola acima, importante ressaltar que no seu regimento interno e no seu projeto político pedagógico não foi identificado como se dará o atendimento dos estudantes com necessidade especiais.

Segunda a inspeção as instalações são adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares, a Unidade Escolar Padre Cícero Romão Batista, situada na zona urbana, oferta Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano; o prédio é de grande porte com adaptações nas dependências das escolas incluindo nas salas de aula, que são amplas e arejadas, e a Unidade Escolar Municipal Ângelo de Maria Bezerra situada, na zona rural, oferta o Ensino Fundamental Regular de 3º ao 9º ano e o Ensino Fundamental III, IV e V etapas da Educação de Jovens e Adultos com salas amplas e arejadas.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº147 /2018

No que se refere à convalidação o requerente apresentou todas as documentações exigidas com a relação de todos os estudantes de 2017.

III – VOTO

Diante do exposto, este relator vota pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, das escolas da REDE MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI) para ministrarem o Curso Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA; bem como pela convalidação de estudos referentes ao período de 31 de dezembro de 2016 até a data de homologação deste parecer, deliberando o que segue:

a. Determinar que a Prefeitura Municipal protocole junto a este Conselho o pedido de renovação de autorização das escolas da rede municipal para a oferta dos cursos na modalidade regular, pois a mesma já esta por vencer .

b. Determinar que a Secretaria Municipal de Educação, na próxima renovação de autorização, apresente o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico contemplando os estudantes com necessidades educacionais especiais, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI nº 146/2017.

c. Determinar, ainda, que a Prefeitura Municipal dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

d. Recomendar que a Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI) crie o seu Sistema Municipal de Educação.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 1º de novembro de 2018.

Cons. Danílio César Moraes da Silva Cruz – Relator.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI